



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 109 DE 16 DE ABRIL DE 1968.

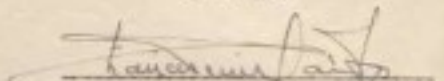
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica criado o cargo de "TRATADORA", Padrão "C", no Quadro Único desta Prefeitura.
- ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial para a criação da presente Lei, no corrente exercício.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 16 de Abril de 1968.


ROBERTO PEREIRA DA COSTA

PREFEITO.


Francisco Pereira de Macedo
Secretário.

21/04/68